

Índice

<b>1. ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>3. ÂMBITO DA APLICAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5.1 MEDIDAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL.....</b>	<b>4</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS.....</b>	<b>5</b>
<b>7. KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7.1 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7.2 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE OLEIROS NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS.....</b>	<b>6</b>
<b>8. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS.....</b>	<b>6</b>
<b>9. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>6</b>



## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio veio prorrogar a declaração de situação de calamidade no âmbito da pandemia de Covid-19 e estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia.

Nos termos do artigo 18º daquela Resolução, para cada feira deve existir um Plano de Contingência para a Covid-19.

## **2. OBJETIVO**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira de retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Oleiros, elaborou-se o presente Plano de Contingência da Feira Semanal que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

O plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMO.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral de Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser analisadas caso a caso.



### **3. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

O presente plano de contingência aplica-se à Feira Semanal de Oleiros e a todas as pessoas que se encontrem no recinto da mesma. A elaboração do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV2, assim como os procedimentos a adotar perante a deteção de casos com sintomas desta infeção, devem seguir as informação disponibilizadas nas orientações da DGS.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMO no recinto da feira será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes. Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

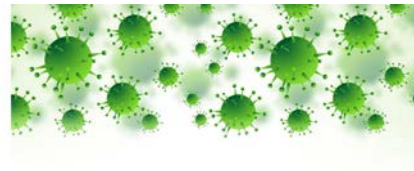
### **4. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vice-Presidente da CMO, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, GNR, Centro de Saúde de Oleiros e Gabinete de Comunicação da CMO.

Esta equipa é responsável por:

- Acompanhar a evolução da situação.
- Elaborar e divulgar relatórios de situação.
- Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet.
- Articulação com a DGS.
- Realizar alterações ao Plano de Contingência.



## **5. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL**

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento da feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

### **5.1 MEDIDAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL**

- É estabelecido o horário das 06.30 para abertura do recinto da feira para montagem das bancas pelos feirantes.
- A CMO não assegura transporte público da população para deslocação à feira semanal.
- Vedar a feira e definir as entradas e saídas com controlo de acessos de forma a confirmar que as pessoas estão a cumprir as regras de segurança (ver anexo 1).
- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>).
- Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas.
- Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica.
- Os espaços de atendimento devem estar equipados com dispensador de desinfetante.
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras por parte dos clientes.
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança.
- Nos recebimentos evitar o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático e ter meios de desinfeção dos terminais após cada pagamento.
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens.
- Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

### **5.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL**

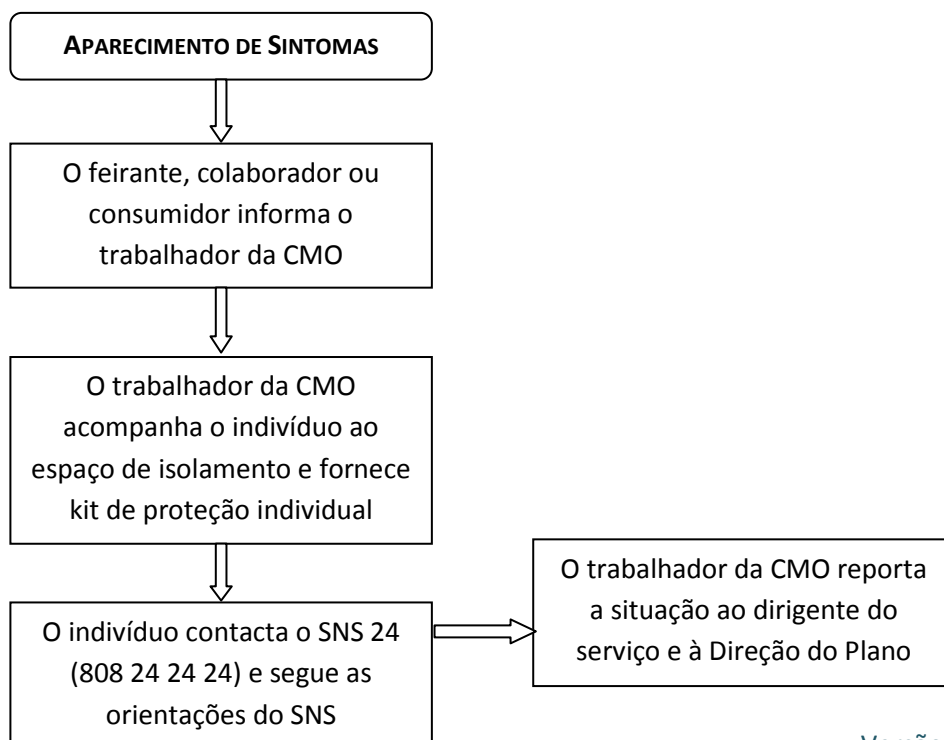
- Obrigatoriedade de uso de máscara pelos feirantes da feira semanal e de grosso.



- Os feirantes devem ter desinfetante nos seus espaços/bancadas/tendas para uso próprio e dos clientes.
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores.
- Os feirantes devem desinfetar as superfícies da zona de venda que usem, ou que estiveram em contactos com os utilizadores.
- Os utilizadores/clientes devem respeitar entre si a distância social de segurança (2 metros), no momento de visita aos stands para fazer as compras.
- Os feirantes devem higienizar as mãos no início e no final de cada atendimento.
- Os utilizadores/clientes devem evitar tocar em objetos e superfícies.
- O transporte de produtos/mercadorias deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde.
- No caso de venda de qualquer produto alimentar devem seguir as regras do HACCP, bem como as recomendações previstas na recomendação da DGS nº023/2020 de 8 de maio de 2020, para estabelecimento de restauração e bebidas.
- Recolha obrigatória do lixo / desperdícios e colocação em sacos devidamente fechados junto ao ponto de venda após a desmontagem da banca/tenda.
- 

## 6. PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.





## **7. KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**

### **7.1 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**

- Máscara (s) cirúrgica (s) – ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas.
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área.
- Toalhetes de papel.
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior. No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos EPI's usados na intervenção.
- Termómetro.
- Cadeira em material desinfetável.

### **7.2 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE OLEIROS NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz.
- Solução de desinfetante à base de álcool 70%, gel.
- Luvas descartáveis.

## **8. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

Casa de banho de mobilidade condicionada do Recinto da Feira, sendo limpa e desinfetada de acordo com as orientações DGS.

Nota: O local de isolamento deve estar identificado

## **9. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Este documento deve ser divulgado por todos os intervenientes na Feira Semanal nomeadamente através da afixação em locais estratégicos.



**ANEXO 1**